



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui no Município de São João Nepomuceno - MG o “Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista” (TEA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São João Nepomuceno - MG o “Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista” (TEA), com vistas à atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos.

Parágrafo único O cartão referido no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações: nome completo, número da Carteira de Identidade, número de CPF, endereço, nome e telefone do cuidador ou responsável, alergias a medicamentos, tipo sanguíneo, grau de intensidade do transtorno, medicação e tratamento realizado.

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá cuidar do cadastramento e confecção do cartão, atendendo à Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, mais especialmente a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Decreto nº 8.368 de 02 de dezembro 2014.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 24 de outubro de 2019.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 12/11/19
Paola Henriques
Ass.: Funcionário Responsável
Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município